

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 888, de 09 de junho de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - UFPB
R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

INSTITUIÇÃO	4
CONSELHO CONSULTIVO DO HULW	4
Portaria - SEI nº 264, de 01 de junho de 2026.....	4
DESIGNAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 265, de 02 de junho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 267, de 03 de junho de 2026.....	8
Portaria-SEI nº 268, de 08 de junho de 2026.....	8
SUBSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI nº 269, de 08 de junho de 2026.....	11
CONCESSÃO.....	12
Portaria - SEI nº 270, de 08 de junho de 2026.....	12

INSTITUIÇÃO
CONSELHO CONSULTIVO DO HULW

Portaria - SEI nº 264, de 01 de junho de 2026

Instituição do Conselho Consultivo do Hospital
Universitário Lauro Wanderley

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI Nº 492, de 03 dezembro de 2024, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo (CCON) do Hospital Universitário Lauro Wanderley, sendo este um colegiado permanente de assessoramento, não deliberativo, do HULW.

Art. 2º O CCON tem por objetivo:

- I - Assessorar a Superintendência e o Colegiado Executivo na formulação e no acompanhamento das diretrizes estratégicas da HU Brasil e do HULW;
- II - Contribuir para o aprimoramento da governança institucional, com foco na transparência, eficiência e alinhamento às demandas sociais;
- III - Apoiar o processo de tomada de decisão por meio da análise, avaliação e emissão de recomendações sobre temas estratégicos e institucionais;
- IV - propor ações, iniciativas e soluções voltadas ao desenvolvimento institucional e à melhoria contínua dos serviços prestados;
- V - apreciar matérias relevantes, tais como planejamento estratégico, projetos institucionais, criação ou reorganização de serviços e parcerias interinstitucionais;
- VI - fortalecer a articulação entre o hospital, a universidade, o SUS e a sociedade, ampliando a participação e o controle social;
- VII - contribuir para a identificação de riscos, oportunidades e inovações que impactem o desempenho institucional.

Art. 3º O Conselho Consultivo será composto pelos seguintes membros:

a) Representantes do Hospital Universitário Lauro Wanderley

I - Alexandre Medeiros de Figueiredo, matrícula Siape nº 163****, superintendente, que presidirá o CCON;

II - Andre Luis Coelho Fernandes, matrícula Siape nº 338****, gerente administrativo;

III - Luciano Bezerra Gomes, matrícula Siape nº 237****, gerente de ensino e pesquisa;

IV - Alexandre Augusto Ramalho Araruna, matrícula Siape nº 344****, gerente de atenção à saúde;

b) Representantes da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba

V - Roberto Germano Costa, matrícula Siape nº 633****, titular;

VI - Zaqueu Ernesto da Silva, matrícula Siape nº 033****, suplente;

c) Representantes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba

VII - Lenilma Bento de Araújo Meneses, matrícula Siape nº 103****, titular;

VIII - Fábila Barbosa de Andrade, matrícula Siape nº 187****, suplente;

d) Representantes do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba

IX - Marco Antônio de Vivo Barros, matrícula Siape nº 105****, titular;

X - Guilherme Augusto Teodoro Athayde, matrícula Siape nº 104****, suplente;

e) Representantes do Centro Profissional e Tecnológico da Universidade Federal da Paraíba

XI - Maria Soraya Pereira Franco Adriano, matrícula Siape nº 174****, titular;

XII - Simone Helena dos Santos Oliveira, matrícula Siape nº 122****, suplente;

f) Representantes dos residentes multiprofissionais da UFPB-HULW

XIII - Vinícius Gouveia Martins de Oliveira, matrícula 2025*****94, titular;

XIV - Alexandy Michel Dantas Santos, matrícula 2025*****78, suplente;

g) Representantes dos residentes médicos da UFPB-HULW

XV - Eduardo Henrique Lima Batista, matrícula 2025*****21, titular;

XVI - Emanuelle Barros Sobral, matrícula 2025*****01, suplente;

h) Representantes dos empregados públicos do HULW

XVII - Leandro Vitor de Souza, matrícula Siape 236****, titular;

XVIII - Ingrid Rayanne Lins de Oliveira, matrícula Siape 128****, suplente;

i) Representantes dos servidores públicos do HULW

XIX - Luzinete do Nascimento Ferreira, matrícula Siape nº 033****, titular;

XX - Isaac Filipe de Sousa Simoni, matrícula Siape nº 192****, suplente;

j) Representantes dos estudantes de graduação

XXI - João Vítor Nogueira Vieira, matrícula 2020*****41, titular;

XXII - Emanuel Nicolás Nascimento Lima, matrícula 2022*****70, suplente;

k) Coordenadores da Comissão de Residência Médica (COREME)

XXIII - Daniel de Albuquerque Rangel Moreira, matrícula Siape nº 193****, coordenador, titular;

XXIV - Iselena Claudino Bernardes Nóbrega, matrícula Siape nº 140****, vice-coordenadora, suplente;

l) Coordenadores da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)

XXV - Ana Aline Lacet Zaccara, matrícula Siape 116****, coordenadora, titular;

XXVI - Sabrina Sales Lins de Albuquerque, matrícula Siape 189****, vice-coordenadora, suplente.

Art. 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 5º Compete ao Conselho Consultivo:

I - Propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, coerentes com as diretrizes e normas vigentes da HU Brasil, visando ao alcance de seus objetivos;

II - Examinar e manifestar-se, quando solicitado pelo Colex, sobre ações e projetos do HULW, em harmonia com as políticas de atenção à saúde, ensino, pesquisa, extensão e inovação da HU Brasil e da universidade.

Art. 6º O CCON terá vínculo temático e suporte administrativo junto à Superintendência, podendo haver mediação por meio do Setor de Governança e Estratégia.

Art. 7º Os resultados, produtos e encaminhamentos decorrentes da atuação do CCON deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado Executivo do HULW e à Superintendência, conforme a matéria.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do CCON, sem direito a voto, especialistas, técnicos ou representantes de outras unidades, sempre que a matéria assim exigir.

Art. 9º A participação no CCON não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada de relevante interesse institucional.

Art. 10. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Luciano Bezerra Gomes

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/HU Brasil

Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 265, de 02 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY -HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –EBSERH/HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariana Ferreira de Abrantes Barros, matrícula Siape nº 312****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Cuidados Especializados, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da HU Brasil, no período de 01 a 18 de julho de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

Luciano Bezerra Gomes

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/HU Brasil

Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

Portaria - SEI nº 267, de 03 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andressa Vieira Frediani, Farmacêutica, matrícula Siape n.º 228****, como comissária para conduzir Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23539.006959/2026-23, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Luciano Bezerra Gomes

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/HUBRASIL

Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

Portaria-SEI nº 268, de 08 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Rede HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil (Ebserh), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de

representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23539.032419/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 12/2026 - LABINBRAZ COMERCIALLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, referente à disponibilização, para o(s) item(ns) n.º56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 do Grupo 06 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Rubens Batista Benedito, CPF: ***757.924-08;

Gestor Substituto: Viviane Araújo da Silva, CPF: ***964.784-06;

II. Fiscal Técnico:

Fiscal Técnico: Ana Paloma Tavares de Araújo, CPF: ***177.794-57;

Fiscal Técnico Substituto: João Carlos Lima Rodrigues Pita, CPF: ***926.514-06.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da HU Brasil (EBSERH).

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 269, de 08 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o consta,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a responsabilidade técnica Anadélia Lopes de Sousa Passos, SIAPE nº 216**** e 116****, no período de 01 a 16 de julho de 2026, em razão de férias e utilização de abonos de ponto, nos termos das normas

vigentes da EBSERH que ocorreram da seguinte forma:

- UTI Pediátrica – responsabilidade técnica exercida por THATIANE RODRIGUES SILVA, MATRÍCULA: 226****;
- Clínica Pediátrica – responsabilidade técnica exercida por THATIANE RODRIGUES SILVA, MATRÍCULA: 226****;
- Clínica Médica – responsabilidade técnica exercida por ADRIANA LUNA PINTO DIAS, MATRÍCULA: 225****.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU Brasil
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

CONCESSÃO

Portaria - SEI nº 270, de 08 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filiada a Rede HU Brasil, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº492 , de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a colaboradora Jackeline Ferreira Gomes, matrícula SIAPE nº 225****, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, do quadro permanente de pessoal HULW/HU Brasil, lotada na Unidade de Vigilância em Saúde, nas datas de 10 e 11 de junho de 2026, para participar do curso Implantação da Vigilância das Micoses Endêmicas e Oportunista na Paraíba, que se realizará em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/HU Brasil
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024